

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



---

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

---

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519

#### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, torna público o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519/2019, comunicando que realizará procedimento de licitação da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, para a aquisição de materiais de consumo/expediente (papeleria, informática e elétrico eletrônico), com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 026/2019 desta Câmara Municipal.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519/2019 MODALIDADE E FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO / ADJUDICAÇÃO: **MENOR PREÇO / POR ITEM**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:

DATA: **21/05/2019**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **de 12:30h às 13:00h**

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: **13:10h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

#### **1 DO OBJETO**

Aquisição de Material de Consumo/expediente (papeleria, informática e elétrico eletrônico), para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

#### **2 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA**

2.1 A data, o local e os horários relativos ao CREDENCIAMENTO e à SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA constam do PREÂMBULO deste Edital.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



realização do evento na data ou hora marcada, o credenciamento e a sessão serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no PREÂMBULO deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro, pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, no horário de 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 07 às 13h (sexta-feira), ou por intermédio de pedido escrito encaminhado pelo e-mail [pregao@cmbe.es.gov.br](mailto:pregao@cmbe.es.gov.br).

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas inerentes a este processo licitatório correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**001001.0103100012.001    MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E  
LEGISLATIVAS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **4 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital pelo link <http://www.cmbe.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à presente licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no mural da Câmara Municipal de Boa Esperança- ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.1.1 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos.

4.1.2 Além dos eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo as publicidades obrigatórias pertinentes a esta licitação, originadas antes e após a realização da Sessão Pública de Disputa (atos, avisos, notificações, resumos contratuais, etc.).

4.2 **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados/direcionados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pregao@cmbe.es.gov.br](mailto:pregao@cmbe.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3768- 1380. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



marcado para a realização da sessão pública.

- 4.3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados/direcionados à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, aos cuidados da servidora **Simony Caliman**, pelo e-mail [diretoria@cmbe.es.gov.br](mailto:diretoria@cmbe.es.gov.br), ou pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado na sede desta Câmara Municipal ou enviado para o endereço eletrônico [pregao@cmbe.es.gov.br](mailto:pregao@cmbe.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
- 5.1.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Câmara Municipal;
- 5.1.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.1.3 Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.1.4 Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 5.1.5 Proibida de contratar com a Administração Pública em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.1.6 Com falência decretada;



- 5.1.7 Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 5.1.8 Que atue na forma de cooperativa;
- 5.1.9 Cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.
- 5.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6 CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para a sessão pública do Pregão.
- 6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6.5 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) (MODELO)**.
- 6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

- 6.7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).
- 6.8 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **não seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
- 6.8.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.8.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 6.8.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
- 6.9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV) (MODELO)**.
- 6.10 A apresentação no CREDENCIAMENTO de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou do Registro Comercial, no caso de empresa individual, isenta a licitante de juntá-los no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública de Disputa do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em suas partes externas informações empresariais e deste processo, preenchidas conforme os seguintes modelos:

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Boa Esperança – ES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO  
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)  
CEP 29845-000

Razão Social: .....  
CNPJ: ...../.....-.....  
Endereço: .....  
.....  
.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO  
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)  
CEP 29845-000

Razão Social: .....  
CNPJ: ...../.....-.....  
Endereço: .....  
.....  
.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 7.2 A licitante pode remeter/enviar os envelopes a esta Câmara Municipal pela melhor forma que encontrar, inclusive por correio ou via postal, independentemente de ter ou não interesse em participar da fase de lances verbais, objetivando a aceitação e a protocolização dos mesmos.
- 7.3 A proponente que tiver interesse em participar da fase de lances verbais, além de remeter/enviar, ou entregar através de portador, os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deve credenciar representante legal com poderes para ofertar novo(s) preço(s)/ nova(s) proposta(s) ao presente Pregão Presencial.
- 7.4 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, a licitante pode optar por remeter/enviar ou entregar (através de portador) os envelopes sem credenciar representante.
- 7.5 Serão aceitos apenas os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados/entregues nesta Câmara Municipal na forma do item 7.1, independentemente do modo de envio/entrega utilizado pela empresa licitante.
- 7.5.1 Facultativamente, os envelopes poderão ser apresentados/entregues sem o(s) endereço(s) da empresa licitante e desta Câmara Municipal.

## 8 PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

8.1.2 deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

8.1.3 deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total, global e a indicação de marca e modelo, sob pena de desclassificação imediata;

8.1.4 devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

8.1.5 deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo O Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará a que for mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação de marca, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**8.7 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte à adjudicação do(s) objeto(s), a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.**

**8.8 Serão desclassificadas as propostas que:**

8.8.1 não atenderem as disposições contidas neste edital;



8.8.2 apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.8.3 apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8.8.4 não indicarem marca para os produtos ofertados;

8.8.5 não conterem os valores unitários, totais e global;

**8.8.6 apresentarem preços superiores aos constantes na tabela do item 16.1 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.**

8.9 Não haverá impedimento nas variações quanto ao quantitativo unitário do produto, desde que o setor responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) consinta em razão das necessidades técnicas exigidas, e, desde que respeitado o quantitativo final.

## **9 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

9.1 Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro não serão admitidos novos licitantes.

**9.2** Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item anterior.

9.4 Na sequência o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o



bom andamento do procedimento licitatório.

- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.12 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

## **10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 Para promover sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA** neste processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;**
  - 10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;**
  - 10.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
  - 10.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.**
- 10.2 Para comprovar sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** no presente procedimento, a empresa licitante deverá observar e cumprir os requisitos descritos abaixo, além de apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- 10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
  - 10.2.2 prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão**

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



Conjunta PGFN e RFB;

10.2.3 prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

10.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

10.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

10.3 Para provar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** neste certame, a proponente deverá apresentar:

10.3.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 índices contábeis calculados/apurados a partir das informações constantes e extraídas do balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício social:

10.3.2.1 **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG);**

10.3.2.2 **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG);**

10.3.2.3 **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC).**

10.3.2.4 A apuração do ILG deverá ser demonstrada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \rightarrow \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

10.3.2.5 A apuração do ISG deverá ser demonstrada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \rightarrow \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

10.3.2.6 A apuração do ILC deverá ser demonstrada a partir da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

10.3.2.7 Somente serão habilitadas as empresas licitantes que demonstrarem que possuem ILG, ISG e ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.3.3 As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem 10.3.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.3.3.1 O patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

10.3.4 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

10.3.4.1 Para fins de habilitação, a Certidão Negativa de Falência deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública de Disputa do presente Pregão Presencial.

10.3.5 As sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, devem ser apresentar também as cópias da publicação de:

10.3.5.1 Balanço Patrimonial;

10.3.5.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



- 10.3.5.3 Demonstração dos Fluxos de Caixa, salvo companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa.
- 10.3.5.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- 10.3.5.5 Notas explicativas do balanço.
- 10.3.6 A comprovação dos índices contábeis referidos no subitem 10.3.2, bem como do patrimônio líquido aludido no subitem 10.3.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no subitem 10.3.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se que:
- 10.4.1 se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.4.2 em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.6 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante e/ou após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas pelas proponentes, diretamente nos sites/sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.7 Os documentos que não possuírem prazo de vigência/validade estabelecido pelo(a) órgão/entidade emissor(a) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.8 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



- 10.9 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para o início da SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.
- 10.10 Também são documentos habilitatórios a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO V) (MODELO), DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VI) (MODELO) e a APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (ANEXO VII) (MODELO).**
- 10.11 A ausência de qualquer dos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação da licitante.

## 11 RECURSOS

---

- 11.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 11.4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados nesta Câmara Municipal.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 11.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, através de documento protocolado nesta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 11.3.
- 11.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 12.2 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Presencial é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.
- 12.3 A homologação deste Pregão Presencial cabe ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

## **13 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)**

---

- 13.1 As orientações relativas ao fornecimento do(s) objeto(s)/produto(s) e as respectivas especificações/descrições estão descritas nos itens 5, 6, 7 e 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

## **14 DO(S) PAGAMENTO(S) PELO(S) FORNECIMENTO(S) DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)**

---

- 14.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na forma do item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 15.1 A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- 15.1.1 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste edital, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- 15.1.2 Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pela recusa em fornecer o(s) produto(s));
- 15.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



o(s) produto(s);

15.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

15.1.4.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

15.2 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o(s) produto(s) objeto desta licitação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

15.3 A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

15.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 As sanções administrativas serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter

# **Câmara Municipal de Boa Esperança**

## **Estado do Espírito Santo**



sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

- 16.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores desta Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 16.4 Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 16.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 16.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO); ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO); ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO); ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO); ANEXO VII – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO); ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO); e ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL.

Boa Esperança-ES, 06 de maio de 2019.

**CARLOS MAGNAGO BONFANTE**  
**PREGOEIRO**

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 aquisições de material de consumo/expediente (papeleria, informática e elétrico eletrônico), visando à reposição do estoque do almoxarifado.

#### 2 DO OBJETIVO

2.1 Manter o nível de estoque do Almoxarifado, para o exercício de 2019, para atender aos Servidores e Vereadores desta Câmara Municipal.

#### 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Suprir prontamente às necessidades dos departamentos desta Câmara Municipal, com qualidade e economia.

#### 4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As especificações e quantidades completas constam do item 16.2 deste Termo de Referência.

4.2 Os quantitativos e os materiais de consumo que estão contidos no objeto deste Termo de Referência são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANOTE E COLE		10 pacotes		
02	BORRACHA BRANCA		05 unidades		
03	CAIXA ARQUIVO MORTO		30 unidades		
04	CANETA ESFEROGRÁFICA		70 unidades		
05	CANETA MARCA TEXTO		24 unidades		
06	CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENAR TRANSPARENTE		100 unidades		
07	CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENAR FUMER/PRETA		100 unidades		
08	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGAVEIS COM 16 SLOTS		04 unidades		

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



09	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO XEROX VERSALINK B7025/B7030/B7035		05 unidades		
10	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO LASERJET P1005/P1006		05 unidades		
11	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO LASERJET 1010/1015/1020		03 unidades		
12	CLIPS 2/0		02 caixas		
13	COLCHETE Nº 10		02 unidades		
14	COLA LIQUIDA 90G		03 unidades		
15	CD-R		24 unidades		
16	ETIQUETA 215,9 x 279,4 mm		8 envelopes com 100 etiquetas cada		
17	EXTRATOR DE GRAMPO		05 unidades		
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA		08 unidades		
19	FITA DUREX 18X50		06 unidades		
20	GRAFITE 0.7 mm		05 unidades		
21	GRAMPEADOR DE MESA		03 unidades		
22	GRAMPO 26/6		02 unidades		
23	HD EXTERNO PORTÁTIL		02 unidades		
24	LAPISEIRA 0.7 MM		10 unidades		
25	LIVRO ATA 100 FOLHAS		04 unidades		
26	PAPEL A4		80 Resmas		
27	PASTA AZ		30 unidades		
28	PASTA SUSPensa		30 unidades		
29	PEN DRIVE		02 unidades		
30	PILHAS AA RECARREGÁVEIS		30 cartelas		
31	PILHAS AAA (palito) RECARREGÁVEIS		30 cartelas		
32	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM		05 caixas		
33	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM		02 caixas		
34	RÉGUA 30 CM		06 unidades		

4.3 As especificações e quantidades **completas** dos materiais de consumo descritos anteriormente, inclusive as marcas que devem servir como base de referência de qualidade e os preços/valores unitários e totais máximos admitidos por esta Câmara Municipal, constam do item 16.2 deste Termo de Referência.



## **5 DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

---

**5.1** Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – Centro – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, no horário de Brasília, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira), em dia útil.

**5.2** A entrega será imediata e integralmente;

**5.3** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

**5.4** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

**5.4.1** às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

**5.4.2** às normas da ABNT ou INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

**5.4.3** às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**5.4.4** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**5.4** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.5** Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

## **6 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

---

**6.1** A empresa deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação por esta Câmara Municipal.

**6.2** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus pra a CONTRATANTE.



**6.3** Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

**6.4** As solicitações de reparos deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas na sede desta Câmara Municipal. Caso haja necessidade de atendimento externo, a CONTRATADA poderá retirar o produto desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Pública.

## **7 DA AMOSTRA**

---

**7.1** Não se aplica.

## **8 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

---

**8.1** A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata e integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dia útil, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira). O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

**8.2** O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos.

**8.3** O(s) produto(s) será(ão) recebidos da seguinte forma:

**8.3.1** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

**8.3.1.1** O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentar(em) vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, pelo servidor responsável pelo recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sem ônus para esta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**8.3.2** DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita neste Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “B” do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93;

**8.4** O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe



sanar quaisquer irregularidades detectada(s) quando da sua efetiva utilização; e

**8.5** Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no item 13 deste Termo de Referência;

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidor(es) previamente designado(s) pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual, a entrega do objeto e atestar o recebimento provisório e definitivo do mesmo, devendo ser observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência;

**9.2** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## **10 DA RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no que concerne à entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência, será dos(as) servidores(as) que estiverem formalmente designados(as) para atuarem como Gestor(a) e Fiscal do contrato.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** Entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições, especificações, a garantia e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.2** Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, contendo a discriminação do(s) produto(s), as marcas e com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);

**11.3** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRANTE;

**11.4** O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço dos produtos adquiridos;

**11.5** Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

**11.6** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.



**11.7** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrem durante o tempo determinado para a entrega do produto e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do material pelo Almoxarifado, em até 10(dez) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários ao cumprimento do contrato;

**12.2** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**12.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços de entrega do(s) produto(s), anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

**12.4** Designar e/ou manter designado(s) servidor(es) para acompanhar, coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual;

**12.5** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência; e

**12.6** Efetuar o pagamento de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

## **13 DAS PENALIDADES**

**13.1** A empresa CONTRATADA deverá observar as condições, as exigências, as especificações, a garantia e os prazos concernentes ao objeto ofertado, sujeitando-se às penalidades cabíveis definidas na legislação pertinente e neste Termo de Referência;

**13.2** A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

**13.2.1** Advertência, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;

**13.2.2** Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente:  
**M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



**13.2.3** Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

**13.2.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

**13.2.5** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

**13.2.5.1** A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**13.3** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**13.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**13.5** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.6** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **14 DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

**14.1** O pagamento será efetuado após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscais exigidos art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4320/1964, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo máximo de 10

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



(dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva apresentação.

**14.2** Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes termos:  $VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$  Onde: **VM= Valor da atualização Financeira.**  
**VF = Valor na Nota Fiscal Eletrônica.**  
**ND = Número de dias em atraso.**

**14.3** A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**14.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, que modifique as informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**14.5** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**14.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**14.7** O pagamento será feito mediante a emissão de cheque, transferência ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do cheque e/ou o efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA.

**14.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.

**14.9** A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, com a devida discriminação do(s) produto(s), fazendo constar, obrigatoriamente, os números do processo e do contrato, a(s) marca(s) do(s) produto(s), o(s) valore(s) unitário(s) e total(ais).

**14.10** A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

### 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 16 O VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE

16.1 A proposta deve conter marca, cor(es), dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total do produto ofertado;

16.2 O valor unitário/total aceito para contratação deve ser compatível com o valor de mercado, sendo obrigatoriamente menor ou igual ao valor unitário/total estabelecido através de pesquisa de preços e expesso(s) nas seguintes colunas “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>ANOTE E COLE</b> Anote e Cole – recados autoadesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 25 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIBRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b>		10 pacotes	8,17	81,70
02	<b>BORRACHA BRANCA</b> Borracha Branca, com capa protetora de plástico que proporciona melhor pega, suave e macia, resistente à dobra e não quebra com facilidade. Indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, e qualquer graduação de grafite.		05 unidades	2,18	10,90

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	<b>MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, MERCUR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>				
<b>03</b>	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> Caixa de arquivo morto, produto fabricado em material plástico corrugado, na cor azul, no tamanho ofício, com medidas aproximadas 350x130x250, espessura 2,2 e peso 0,191 grs. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIBRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b>		30 unidades	4,65	139,50
<b>04</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> Caneta esferográfica com tinta na cor azul, corpo de cristal transparente, resistente, ponta com biqueira plástica, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor de tinta. Validade: Indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU DE QUALIDADE.</b>		70 unidades	1,01	70,70
<b>05</b>	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> Caneta pincel marca texto cores fluorescentes, à base de água, não tóxica, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, características adicionais: espessura do traço 2,5mm, <b>cor verde ou amarela</b> , prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). <b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT, OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>		24 unidades	2,73	65,52
<b>06</b>	<b>CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENAR TRANSPARENTE</b> Capa plástica para encadernação Cristal transparente, modelo PP Line, no tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm, Produto de ótima qualidade, com garantia de		100 unidades	0,57	57,00

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	1 ano para defeito de fabricação. <b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACP, USA-F OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>				
07	<b>CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENAR FUMER/PRETA</b> Capa plástica para encadernação fumer ou preta, modelo PP Line, no tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm, Produto de ótima qualidade, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação. <b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACP, USA-F OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>		100 unidades	0,57	57,00
08	<b>CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS COM 16 SLOTS</b> Carregador de pilhas recarregáveis com 16 slot, proteção IC integrada, dois LCD tela exibindo a energia da bateria, carrega 1 a 16 pilhas, AA AAA NiCd e NiMH ao mesmo tempo, possui canal de carregamento independente para cada bateria, tensão de entrada 12 Vdc, 2,0 A máx., tensão de entrada para adaptador ac / dc: 100 a 240Vac, saída do canal AA 1.2 V 500 mA. AAA 1.2V 250 mA., corrente de descarga 250 mA. <b>Itens inclusos:</b> Carregador de bateria AP1216; Fonte de alimentação do adaptador de parede. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PALO OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>		04 unidades	492,47	1.969,68
09	<b>CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO XEROX VERSALINK B7025/B7030/B7035</b> Cartucho de tonner para impressora multifuncional XEROX VERSALINK B7025/B7030/B7035, cor tinta preta, cartucho original, validade e garantia de um ano a partir da data da entrega. <b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: XEROX OU DE MELHOR</b>		05 unidades	839,33	4.196,65

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	<b>QUALIDADE.</b>				
10	<p><b>CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO LASERJET P1005/P1006</b></p> <p>Cartucho de tonner para impressora HP, cor tinta preta, impressora modelo Laserjet P1005/P1006, cartucho original, referência cartucho <b>CB435A</b>, validade e garantia de um ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HP OU DE QUALIDADE</b></p>		05 unidades	332,93	1.664,65
11	<p><b>CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO LASERJET 1010/1015/1020</b></p> <p>Cartucho de tonner para impressora HP, cor tinta preta, impressora modelo Laserjet 1010/1015/1020, cartucho original, referência cartucho <b>Q2612A</b>, validade e garantia de um ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HP OU DE QUALIDADE.</b></p>		03 unidades	389,60	1.168,80
12	<p><b>CLIPS 2/0</b></p> <p>Clips fabricado com arame aço galvanizado, nº 2/0, embalado em sachê plástico inviolável, produto não perecível, caixa C/500 gramas, com prazo de validade indeterminado.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		02 caixas	15,76	31,52
13	<p><b>COLCHETE Nº 10</b></p> <p>Colchete nº 10, aço metálico, chapa de aço de baixo carbono revestido, garantia de grande durabilidade, caixa contendo 72 unidades.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		02 unidades	9,37	18,74
14	<p><b>COLA LIQUIDA 90G</b></p> <p>Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU DE QUALIDADE.</b></p>		03 unidades	3,74	11,22
15	<p><b>CD-R</b></p> <p>CD-R, com capacidade de 700 MB ou 80</p>		24 unidades	1,22	29,28

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	MIN, velocidade de gravação de 52x, diâmetro da mídia de 120mm. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELGIN, NIPPONIC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>				
16	<b>ETIQUETA 215,9 x 279,4 mm</b> Etiqueta branca para impressora jato de tinta e laser, folha tamanho carta em papel com adesivo sintético - 215,9 x 279,4 mm, tendo 100 folhas por envelope, 1 etiqueta por folha e 100 etiquetas por envelope, validade mínima: 01 ano, a partir da data de entrega. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PIMACO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b>		8 envelopes com 100 etiquetas cada	64,47	515,76
17	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> Extrator de Grampo Espátula Galvanizado. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BACCHI, CAVIA OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>		05 unidades	3,66	18,30
18	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA</b> Fita adesiva larga transparente 48x50, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADELBRAS, 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>		08 unidades	4,70	37,60
19	<b>FITA DUREX 18X50</b> Fita adesiva 18x50 transparente, filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. <b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADELBRAS, DUREX 3M OU QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR.</b>		06 unidades	3,12	18,72
20	<b>GRAFITE 0.7 mm</b> Grafite 0.7mm para lapiseira blister c/24 grafites, resistente, menor quebra, maior maciez e excelente apagabilidade. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL, PENTELL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b>		05 unidades	4,96	24,80
21	<b>GRAMPEADOR DE MESA</b> Grampeador de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e		03 unidades	33,92	101,76

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	<p>coberto em resina termoplástica, com dimensão de 20 cm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m<sup>2</sup>, fabricado em chapa de aço base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GRAMP LINE, CARBEX, CONCEPT OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b></p>				
22	<p><b>GRAMPO 26/6</b> Grampo para grampeador, tamanho 26/6, material metal, tratamento superficial niquelado / galvanizado, apresentação caixa com 5.000 unidades.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		02 unidades	8,97	17,94
23	<p><b>HD EXTERNO PORTÁTIL</b> HD externo portátil com capacidade de 1TB, interface: USB 3.0, rotação: 5400 RPM, com taxa de transferência mínima de 4,8 Gbps, compatíveis com o sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SEAGATE OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		02 unidades	422,80	845,60
24	<p><b>LAPISEIRA 0.7 MM</b> Lapiseira 0,7mm (porte para grafite 0,7 mm, cor preta, plástico resistente, com borracha branca.</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: MERCUR, CIS OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		10 unidades	5,73	57,30
25	<p><b>LIVRO ATA 100 FOLHAS</b> Livro ata com 100 folhas, material papel sulfite, formato: 203 x 298 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		04 unidades	12,46	49,84
26	<b>PAPEL A4</b>		80	20,93	1.674,40

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	<p>Papel A4 (210 x 297 mm) para uso profissional, próprio para uso em impressoras laser de alta velocidade alcalino na cor branca gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, impressão frente e verso de floresta sustentável, pct com 500 folhas embalagem primária e caixa contendo 10 resmas embalagem secundária c/500 unidades.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEX, REPORT OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		Resmas		
27	<p><b>PASTA AZ</b> Pasta AZ, formato ofício, lombo largo, com mecanismo, niquelado, com etiqueta lateral, medidas aproximadas 35 x 28 x 08cm.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MASTER FRAMA, MARCARI OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		30 unidades	11,32	339,60
28	<p><b>PASTA SUSPENSA</b> Pasta suspensa em cartão krafite, super, resistente, marmorizada, ofício plastificada, gramatura 265 a 300g/m<sup>2</sup>, acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, podendo tornar-se uma pasta de reunião, possui vinco marcador de páginas, 8 posições diferentes para grampos, 2 posições para arquivo de saco plástico e 6 posições para visor e etiqueta, arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FRAMA, POLYCART OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		30 unidades	2,72	81,60
29	<p><b>PEN DRIVE</b> PEN DRIVE, USB 2.0 ou 3.0, 32 GB, Drive USB que permite o compartilhamento de dados, músicas, filmes e fotos.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANDISK OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR.</b></p>		02 unidades	53,34	106,68
30	<p><b>PILHAS AA RECARREGÁVEIS</b> Pilha AA recarregável NiMh, embalagem original, contendo 2 pilhas na cartela,</p>		30 cartelas	43,76	1.312,80

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	<p>voltagem 1,2V, com amperagem 2500mAh, lacrada com as especificações e validade do produto. Apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELGIN, SONY OU DE QUALIDADE SEMELHANTE</b></p>				
31	<p><b>PILHAS AAA (palito) RECARREGÁVEIS</b> Pilha AAA (palito) recarregável NiMh, embalagem original, contendo 2 pilhas na cartela, voltagem 1,2V, com amperagem 9000mAh, lacrada com as especificações e validade do produto. Apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELGIN, SONY OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b></p>	30 cartelas	34,05	1.021,50	
32	<p><b>PRENDEDOR DE PAPEL 41MM</b> Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, contendo 12 unidades na caixa.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CIS, ACC OU DE QUALIDADE SEMELHANTE.</b></p>	05 caixas	24,26	121,30	
33	<p><b>PRENDEDOR DE PAPEL 51MM</b> Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, contendo 12 unidades na caixa.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CIS, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>	02 caixas	29,46	58,92	
34	<p><b>RÉGUA 30 CM</b> Régua em acrílico com 30 cm, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: WALEU OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>	06 unidades	2,46	14,76	

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



**16.3** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, inclusive salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro transporte e garantia dos produtos;

**16.4** Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**16.5** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conter preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, e não conter emendas, rasuras ou alterações em suas especificações

**16.6** Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste item.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1** Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto;

**17.2** Todos os produtos devem apresentar conformidade com o descrito neste Termo de Referência e com as normas técnicas brasileiras (ABNT), onde couber.

### **18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**18.1** Direção Administrativa da Câmara Municipal.

### **19 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**19.1** Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Boa Esperança/ES, 12 de abril de 2019.

SIMONY CALIMAN  
Diretora Administrativa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs.:** No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa, além dos demais documentos exigidos no item 6 do Edital do Pregão Presencial.

**Obs. 2:** O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

#### ANEXO VII APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, APRESENTA, sob as penas da Lei, os índices contábeis calculados/apurados a partir das informações constantes e extraídas do balanço patrimonial e de demonstrações contábeis desta empresa, relativos ao último exercício social.

1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*} \quad \rightarrow \quad \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

2) **ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*} \quad \rightarrow \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

3) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \rightarrow \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)**

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, requisitos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

**DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de \_\* (\_\_\_\_)\* dias**, contados da data da realização da Sessão Pública de Disputa do Pregão Presencial nº 002/2019, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nesta Proposta de Preço / Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os produtos ofertados por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter garantia, marca, preço/valor global, além dos preços/valores unitários e totais dos respectivos itens a que se refere o Pregão Presencial nº 002/2019.

Os preços/valores unitários, totais e global e a marca dos produtos ofertados por esta empresa são os descritos na planilha da página seguinte, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**\* o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

#### ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>ANOTE E COLE</b> Anote e Cole – recados autoadesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 25 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIBRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b>		10 pacotes		
02	<b>BORRACHA BRANCA</b> Borracha Branca, com capa protetora de plástico que proporciona melhor pega, suave e macia, resistente à dobra e não quebra com facilidade. Indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, e qualquer graduação de grafite. <b>MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, MERCUR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>		05 unidades		
03	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO</b> Caixa de arquivo morto, produto fabricado em material plástico corrugado, na cor azul, no tamanho ofício, com medidas aproximadas 350x130x250, espessura 2,2 e peso 0,191 grs. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIBRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b>		30 unidades		
04	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> Caneta esferográfica com tinta na cor azul, corpo de cristal transparente, resistente, ponta com biqueira plástica, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da		70 unidades		

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	<p>biqueira e da parte superior da caneta na cor de tinta. Validade: Indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU DE QUALIDADE.</b></p>				
05	<p><b>CANETA MARCA TEXTO</b></p> <p>Caneta pincel marca texto cores fluorescentes, à base de água, não tóxica, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, características adicionais: espessura do traço 2,5mm, <b>cor verde ou amarela</b>, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT, OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		24 unidades		
06	<p><b>CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENAR TRANSPARENTE</b></p> <p>Capa plástica para encadernação Cristal transparente, modelo PP Line, no tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm, Produto de ótima qualidade, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação.</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACP, USA-F OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		100 unidades		
07	<p><b>CAPA PLÁSTICA PARA ENCARDENAR FUMER/PRETA</b></p> <p>Capa plástica para encadernação fumer ou preta, modelo PP Line, no tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm, Produto de ótima qualidade, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação.</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACP, USA-F OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		100 unidades		
08	<p><b>CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS COM 16 SLOTS</b></p> <p>Carregador de pilhas recarregáveis com 16 slot, proteção IC integrada, dois LCD tela exibindo a energia da bateria, carrega 1 a 16 pilhas, AA AAA NiCd e NiMH ao mesmo</p>		04 unidades		

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	<p>tempo, possui canal de carregamento independente para cada bateria, tensão de entrada 12 Vdc, 2,0 A máx., tensão de entrada para adaptador ac / dc: 100 a 240Vac, saída do canal AA 1.2 V 500 mA. AAA 1.2V 250 mA., corrente de descarga 250 mA.</p> <p><b>Itens inclusos:</b> Carregador de bateria AP1216; Fonte de alimentação do adaptador de parede.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PALO OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>				
09	<p><b>CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO XEROX VERSALINK B7025/B7030/B7035</b></p> <p>Cartucho de tonner para impressora multifuncional XEROX VERSALINK B7025/B7030/B7035, cor tinta preta, cartucho original, validade e garantia de um ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: XEROX OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		05 unidades		
10	<p><b>CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO LASERJET P1005/P1006</b></p> <p>Cartucho de tonner para impressora HP, cor tinta preta, impressora modelo Laserjet P1005/P1006, cartucho original, referência cartucho <b>CB435A</b>, validade e garantia de um ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HP OU DE QUALIDADE</b></p>		05 unidades		
11	<p><b>CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO LASERJET 1010/1015/1020</b></p> <p>Cartucho de tonner para impressora HP, cor tinta preta, impressora modelo Laserjet 1010/1015/1020, cartucho original, referência cartucho <b>Q2612A</b>, validade e garantia de um ano a partir da data da entrega.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HP OU DE QUALIDADE.</b></p>		03 unidades		

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



<b>12</b>	<p><b>CLIPS 2/0</b> Clips fabricado com arame aço galvanizado, nº 2/0, embalado em sachê plástico inviolável, produto não perecível, caixa C/500 gramas, com prazo de validade indeterminado. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		02 caixas		
<b>13</b>	<p><b>COLCHETE Nº 10</b> Colchete nº 10, aço metálico, chapa de aço de baixo carbono revestido, garantia de grande durabilidade, caixa contendo 72 unidades. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		02 unidades		
<b>14</b>	<p><b>COLA LIQUIDA 90G</b> Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU DE QUALIDADE.</b></p>		03 unidades		
<b>15</b>	<p><b>CD-R</b> CD-R, com capacidade de 700 MB ou 80 MIN, velocidade de gravação de 52x, diâmetro da mídia de 120mm. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELGIN, NIPPONIC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		24 unidades		
<b>16</b>	<p><b>ETIQUETA 215,9 x 279,4 mm</b> Etiqueta branca para impressora jato de tinta e laser, folha tamanho carta em papel com adesivo sintético - 215,9 x 279,4 mm, tendo 100 folhas por envelope, 1 etiqueta por folha e 100 etiquetas por envelope, validade mínima: 01 ano, a partir da data de entrega. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PIMACO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b></p>		8 envelopes com 100 etiquetas cada		
<b>17</b>	<p><b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> Extrator de Grampo Espátula Galvanizado. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BACCHI, CAVIA OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		05 unidades		
<b>18</b>	<p><b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA</b> Fita adesiva larga transparente 48x50, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com</p>		08 unidades		

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	adesivo acrílico. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADELBRAS, 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>				
19	<b>FITA DUREX 18X50</b> Fita adesiva 18x50 transparente, filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. <b>MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADELBRAS, DUREX 3M OU QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR.</b>		06 unidades		
20	<b>GRAFITE 0.7 mm</b> Grafite 0.7mm para lapiseira blister c/24 grafites, resistente, menor quebra, maior maciez e excelente apagabilidade. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL, PENTELL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b>		05 unidades		
21	<b>GRAMPEADOR DE MESA</b> Grampeador de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, com dimensão de 20 cm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço mola resistente com retração automática Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GRAMP LINE, CARBEX, CONCEPT OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b>		03 unidades		
22	<b>GRAMPO 26/6</b> Grampo para grampeador, tamanho 26/6, material metal, tratamento superficial niquelado / galvanizado, apresentação caixa com 5.000 unidades. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>		02 unidades		
23	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL</b> HD externo portátil com capacidade de 1TB, interface: USB 3.0, rotação: 5400 RPM, com taxa de transferência mínima de 4,8 Gbps,		02 unidades		

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	<p>compatíveis com o sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SEAGATE OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>				
24	<p><b>LAPISEIRA 0.7 MM</b> Lapiseira 0,7mm (porte para grafite 0,7 mm, cor preta, plástico resistente, com borracha branca.</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: MERCUR, CIS OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		10 unidades		
25	<p><b>LIVRO ATA 100 FOLHAS</b> Livro ata com 100 folhas, material papel sulfite, formato: 203 x 298 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas.</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		04 unidades		
26	<p><b>PAPEL A4</b> Papel A4 (210 x 297 mm) para uso profissional, próprio para uso em impressoras laser de alta velocidade alcalino na cor branca gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, impressão frente e verso de floresta sustentável, pct com 500 folhas embalagem primária e caixa contendo 10 resmas embalagem secundária c/500 unidades.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEX, REPORT OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		80 Resmas		
27	<p><b>PASTA AZ</b> Pasta AZ, formato ofício, lombo largo, com mecanismo, niquelado, com etiqueta lateral, medidas aproximadas 35 x 28 x 08cm.</p> <p><b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MASTER FRAMA, MARCARI OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>		30 unidades		
28	<p><b>PASTA SUSPENSA</b> Pasta suspensa em cartão krafite, super, resistente, marmorizada, ofício plastificada, gramatura 265 a 300g/m<sup>2</sup>, acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, podendo tornar-se uma pasta de reunião, possui vinco marcador de páginas, 8 posições diferentes para</p>		30 unidades		

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	grampos, 2 posições para arquivo de saco plástico e 6 posições para visor e etiqueta, arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FRAMA, POLYCART OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>				
29	<b>PEN DRIVE</b> PEN DRIVE, USB 2.0 ou 3.0, 32 GB, Drive USB que permite o compartilhamento de dados, músicas, filmes e fotos. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANDISK OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR.</b>		02 unidades		
30	<b>PILHAS AA RECARREGÁVEIS</b> Pilha AA recarregável NiMh, embalagem original, contendo 2 pilhas na cartela, voltagem 1,2V, com amperagem 2500mAh, lacrada com as especificações e validade do produto. Apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELGIN, SONY OU DE QUALIDADE SEMELHANTE</b>		30 cartelas		
31	<b>PILHAS AAA (palito) RECARREGÁVEIS</b> Pilha AAA (palito) recarregável NiMh, embalagem original, contendo 2 pilhas na cartela, voltagem 1,2V, com amperagem 9000mAh, lacrada com as especificações e validade do produto. Apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELGIN, SONY OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b>		30 cartelas		
32	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 41MM</b> Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, contendo 12 unidades na caixa. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CIS, ACC OU DE QUALIDADE SEMELHANTE.</b>		05 caixas		
33	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 51MM</b> Prendedor de papel corpo de metal com		02 caixas		

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



	pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, contendo 12 unidades na caixa. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CIS, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>				
<b>34</b>	<b>RÉGUA 30 CM</b> Régua em acrílico com 30 cm, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: WALEU OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>		06 unidades		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 MINUTA CONTRATUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº \_\_\_/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por seu Vereador-Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, celebram este contrato, instrumento particular que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem e em conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 002/2019 (Processo Administrativo nº 8519/2019), da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Material de Consumo (papelaria, informática e elétrico eletrônico), para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Contrato e do Termo de Referência que o originou, pertinentes ao Pregão Presencial nº 002/2019 (Processo Administrativo nº 8519/2019).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1 O presente contrato vigorará até a entrega total dos produtos/materiais ou até o encerramento do exercício financeiro de 2019.

2.2 O início do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO**

- 4.1 O montante global estimado deste contrato corresponde à R\$ ( ).
- 4.2 Os produtos serão pagos pelo preço unitário de cada item em acordo com o quantitativo recebido constante na proposta. O preço é fixo e irrevogável, pelo período de sua vigência contratual, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.
- 4.3 O pagamento será mensal e conseqüentemente por demanda, valor calculado proporcionalmente aos produtos entregues efetivamente pela CONTRATADA, abatendo do valor total em acordo com as requisições/autorizações emitidas pela CONTRATANTE.
- 4.4 No preço/valor pactuado já estão incluídos todos os custos e despesas para a execução deste contrato, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do(s) objeto(s) contratado(s) que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o(s) mesmo(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório em cumprimento ao art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, proporcionalmente aos produtos entregues e definitivamente recebidos, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos.
- 5.1.1 Depois de conferidos e visados pelo(a) Gestor(a) e pelo(a) Fiscal do contrato, e após efetuada a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964 proporcionalmente aos produtos entregues, a Nota Fiscal/Fatura e os documentos entregues pela CONTRATADA serão encaminhados ao setor competente para processamento e pagamento, observado o prazo definido no item 5.1.
- 5.2 O não pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará à CONTRATANTE, independente de notificação, ao pagamento de atualização financeira após o 10º (décimo) dia útil, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$



Onde:

**VM = VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA/FINANCEIRA**  
**VF = VALOR NA NOTA FISCAL/FATURA**  
**ND = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO**

- 5.3** Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos a que se refere o item 5.1, ou qualquer outra circunstância impeditiva, será feita a devolução do(s) documento(s) à CONTRATADA para correção/reapresentação. Neste caso, a liquidação da despesa será suspensa, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do(s) novo(s) documento(s) devidamente corrigido(s).
- 5.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento da Nota Fiscal/Fatura importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 5.5** O pagamento do(s) produto(s) recebido(s) poderá ser feito mediante a utilização de cheque, boleto, transferência e/ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do cheque pela CONTRATADA e/ou o efetivo crédito em conta bancária da mesma.
- 5.5.1** A CONTRATADA autoriza o pagamento/crédito diretamente em sua conta bancária, no Banco\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_, Conta\_\_\_\_nº, ficando responsável por avisar à CONTRATANTE, através do e-mail [cmbe@cmbe.es.gov.br](mailto:cmbe@cmbe.es.gov.br), qualquer alteração nessas informações bancárias.
- 5.6** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições concernentes à proposta de preços e à habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do(s) objeto(s) descrito(s) neste instrumento contratual.
- 5.7** **A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, com a devida discriminação do(s) produto(s) entregue(s), na Nota Fiscal/Fatura ou em relatório anexado à mesma, além do(s) valor(es) unitário(s), do(s) valor(es) total(is) pertinente(s), dos títulos/números do processo administrativo, do procedimento licitatório e deste Contrato de Prestação de Serviços.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 6.1** Os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a assinatura contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



- 6.2** Os produtos serão entregues pela CONTRATADA de forma imediata e integral.
- 6.2.1 DE FORMA IMEDIATA:** no prazo máximo de 10 (dias) corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal;
- 6.3** O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos.
- 6.4** Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE da seguinte forma:
- 6.4.1 PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 6.4.1.1** O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência ou que apresentar(em) vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, será(ão) recusado(s) e devolvido(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, pelo servidor responsável pelo recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sem ônus para esta Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.4.2 DEFINITIVAMENTE**, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrito(s) no Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “B” do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.4.2.1** O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectada(s) quando da sua efetiva utilização.
- 6.5** Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA a aplicação da penalidade prevista na cláusula nona deste Contrato.
- 6.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1** A execução deste Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidores(as) designados(as) pela CONTRATANTE, aos(às) quais compete:
- 7.1.1** acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar na(s) nota(s)



fiscal(is)/fatura(s) sobre a efetiva entrega dos produtos;

7.1.2 cientificar o Presidente do Poder Legislativo deste Município, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual.

**7.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer inconsistências e irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de qualquer de seus servidores, representantes e/ou agentes públicos.

**7.3** A CONTRATANTE, por meio do(a) Gestor(a)/Fiscal do Contrato, deverá comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução contratual, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender o determinado pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Administração.

**7.4** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**7.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1 efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências definidas neste Contrato;

8.1.2 designar servidores(as) para receber o(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega, devendo estes efetuarem anotações e registros de ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigirem a correção de falhas ou defeitos observados;

8.1.3 permitir acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do(s) produto(s);

8.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.5 comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no cumprimento deste Contrato;

8.1.6 cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Contrato.



## **8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1 cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este Contrato;
- 8.2.2 apresentar a Nota Fiscal Eletrônica do(s) produto(s) entregue(s), contendo a discriminação do(s) produto(s), a(s) marca(s), com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);
- 8.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 8.2.4 transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 8.2.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas e reclamações;
- 8.2.6 custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.2.7 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.8 observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.2.9 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.2.10 Poderá mediante justificativa, a CONTRATADA realinhar o preço do produto, comprovada as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade por fatores estabelecidos no art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/9.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se, na hipótese de inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais, às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- 9.1.1 **ADVERTÊNCIA**, nos casos de descumprimentos contratuais que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;
- 9.1.2 **MULTA** por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a



10% (dez por cento), incidente sobre o montante previsto para a respectiva Nota Fiscal/Fatura, nos casos de atraso ou descumprimento de prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;

9.1.3 **MULTA** por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o montante do objeto contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s) contratado(s);

9.1.4 **RESCISÃO CONTRATUAL**, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s) contratado(s);

9.1.5 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

9.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente do Poder Legislativo deste Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**9.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação da CONTRATADA e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**9.4** A notificação deverá ocorrer por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**10.2** Constituem motivo para rescisão deste contrato:



- 10.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 10.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 10.2.3 o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
  - 10.2.4 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 10.2.5 a dissolução da sociedade;
  - 10.2.6 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
  - 10.2.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 10.2.8 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 10.2.9 o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento(s) devido(s) pela CONTRATANTE decorrentes do(s) produto(s) já entregue(s), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 10.3** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 10.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9 do item 10.2;
  - 10.4.2 consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 10.4.3 judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Poder Legislativo deste Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



- 11.2 Constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), a CONTRATANTE deverá fazer contato com a CONTRATADA, via telefonema ou fax através do telefone (xx)\_\_\_\_-\_\_\_\_, seguido de confirmação pelo e-mail \_\_\_\_\_, reportando o problema. A CONTRATADA terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar, dar uma solução ao problema e prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE.
- 11.3 A CONTRATANTE designa como responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato, a Diretora Administrativa **Simony Caliman** (Gestora) e a Assistente Administrativa- Contábil **Maria da Penha Zottel Dal Fior** (Fiscal), observadas eventuais substituições futuras que serão definidas através de portarias desta Câmara Municipal regularmente publicadas no site [www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br).
- 11.4 Os contatos da CONTRATANTE, para os fins de comunicação objetivando sanar qualquer dúvida relacionada à execução contratual, são os telefones (27) 3768-1380 e 3768-2068, além do e-mail oficial [cmbe@cmbe.es.gov.br](mailto:cmbe@cmbe.es.gov.br), sendo que as informações, as reclamações, as sugestões e os documentos que tenham pertinência com à prestação de serviço(s) objeto(s) deste contrato devem ser oficialmente encaminhados pela CONTRATADA para o referido e-mail.
- 11.5 Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 8508/2019, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL**

- 12.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no site [www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br) página oficial do Poder Legislativo deste Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1 Fica eleito o foro da cidade de Boa Esperança-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos previstos em Lei.**

**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo



Boa Esperança-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES - CONTRATANTE**  
JOCEMAR XAVIER DA SILVA

\_\_\_\_\_ - CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: